

**NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL – NAS
PROTOCOLO: 20.462.028-8**

**PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 202305029 – NAS/CONVENIOS**

DADOS DOS PARTICIPES

CONVENENTE: Secretaria de Estado da Educação			CNPJ/MF 76.416.965/0001-21	
Endereço: Av Água Verde, 2140	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80240-900	Telefone 41 3340 1500
Web site: www.educacao.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): gabinete.seed@educacao.pr.gov.br	
Nome do Responsável Roni Miranda Vieira				
Decreto de Nomeação 0011/2023			Cargo: Secretário da Educação	
BENEFICIADA DIRETA: Colégio Estadual Costa e Silva – ITAIPULÂNDIA - PR			Telefone 45 3559 1501	
CONCEDENTE: Município de Itaipulândia			CNPJ/MF 95.725.057/0001-64	
Endereço: Rua São Miguel do Iguçu, 1891	Município ITAIPULÂNDIA	UF PR	CEP 85.880-000	Telefone 41 3559-8001
Web site: www.itaipulandia.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): gabinete@itaipulandia.pr.gov.br	
Nome do Responsável Cleide Inês Griebeler Prates				
RG: 6.057.771-4	CPF 967.826.929-53	Cargo Prefeita Municipal		

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Conjugação de esforços entre a Prefeitura de Itaipulândia – PR e o Colégio Estadual Ensino Fundamental Médio e Profissionalizante Costa e Silva, de mesmo município, conforme descritivo de metas abaixo.

	META	DESCRIÇÃO
I)	Cessão de uso de aparelhos de ar-condicionado	Disponibilização por cessão de uso, de aparelhos de ares-condicionados para uso exclusivo nas salas de aula, proporcionando melhores condições de conforto ambiental aos alunos, podendo resultar em melhores condições de ensino/aprendizagem.
II)	Cessão de uso de computadores	Disponibilização por cessão de uso, de 22 COMPUTADORES TIPO MINI DESKTOP, para uso exclusivo no laboratório de informática, contribuindo para o desenvolvimento educacional e possibilitando o acesso a diferentes plataformas de estudos aos alunos da Instituição – Prova Paraná, Inglês Paraná, Matific, Programa Edutech, Robótica.
III)	Transporte de alunos	Viabilização de transporte escolar aos alunos, para saídas e/ou viagens didático-pedagógico devidamente elaborados por professores e com a aprovação dos responsáveis legais do aluno, da Coordenação Pedagógica e Diretiva do Colégio Estadual Costa e Silva – Itaipulândia – PR e da Secretaria Municipal de Educação.

II – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A celebração do presente instrumento tem como objetivo a otimização operacional e de recursos humanos da parceria esperada para atendimento de necessidades pontuais do Colégio Estadual Costa e Silva no município de Itaipulândia – PR, por meio da execução de 3 (três) metas distintas, conforme segue:

Os alunos que frequentam a respectiva Instituição, em sua grande maioria são do próprio Município, portanto a formalização do instrumento poderá promover ganho educacional, garantindo o bem-estar aos alunos e professores, bem como novos recursos materiais e imateriais.

O C E EF M Prof Costa e Silva é o maior do município ofertando diferentes modalidades de ensino, essa realidade demonstra a necessidade de equipar salas de aula com ares-condicionados, e, computadores para o laboratório de informática para melhor atender seus estudantes.

META I: Por conta da localização geográfica, as altas temperaturas no verão, destaca-se a importância da climatização nas salas de aula, sabe-se que um ambiente adequado pode influenciar no aprendizado. Ainda, consta às fls. 14 – 14a, a informação técnica 05/2021 do protocolo 17.984.982-8, informando da suficiência da entrada de energia para a instalação dos 16 (dezesesseis) ares-condicionados previstos, com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU, tipo Split, quente/frio. Ver também Fls. 25 – 25a do protocolo 20.462.028-8.

META II: Assumindo a responsabilidade em melhorar a qualidade de ensino, fica estabelecida a cessão de uso de 22 equipamentos de informática ao laboratório de informática da instituição, visando proporcionar aulas dinâmicas com pedagogias ativas, oportunizando aos alunos o acesso as plataformas educacionais proposta pela Secretaria de Estado da Educação – SEED. Tem -se assim, a necessidade de viabilizar computadores como uma das metas do instrumento.

META III: As saídas e/ou viagens didático pedagógicas, podem complementar o aprendizado, por meio de situações relacionadas e vivenciadas em sala de aula, enriquecendo a contribuição para o despertar do senso crítico, constituindo-se como uma das metas da parceria.

III – METAS A SEREM ALCANÇADAS

Nº	META	Quantidade	Características
I)	Cessão de uso de aparelhos de ar-condicionado	16	Capacidade mínima de refrigeração de 36.000 BTUS, do tipo Split, quente e frio.
II)	Cessão de uso de computadores	22	Configuração Mínima: Computador tipo MINI Desktop Processador Intel Pentium GOLD, 8GB Memória RAM, HD SSD 256GB+Monitor LED 19,5 Polegadas.
III)	Transporte de alunos	Em acordo com as propostas submetidas pelos professores e devidamente aprovadas	Transporte escolar aos alunos, para saídas e/ou viagens didático-pedagógico devidamente elaborados por professores e com a aprovação dos responsáveis legais pelo aluno, da Coordenação Pedagógica e Diretiva do Colégio Estadual Costa e Silva – Itaipulândia – PR e da Secretaria Municipal de Educação.

III.i. Resultados esperados:

Meta I

Entrega dos ares-condicionados.

Com a instalação dos ares-condicionados, espera-se proporcionar um ambiente favorável, que venha a contribuir no processo de aprendizagem dos estudantes.

Meta II

Entrega de computadores.

Com a maior disponibilidade de equipamentos, espera-se oportunizar aos alunos o acesso as plataformas educacionais proposta pela SEED.

Meta III

Disponibilidade de transporte aos alunos em saídas/viagens pedagógicas/educacionais.

Através da realização das atividades externas programadas pelos professores do Colégio Estadual EF M Prof Costa e Silva e respectivamente aprovadas pelos demais envolvidos (pais, equipe pedagógica, direção do colégio e Secretaria Municipal da Educação de Itaipulândia – PR), espera-se conhecer na prática o aprendizado vivenciado em sala de aula, promover a interdisciplinaridade, motivar o trabalho em equipe.

IV – FASES DE EXECUÇÃO

Prazo de início e fim de cada Meta.

Meta	Tempo Estimado
I	As atividades voltadas ao suprimento da necessidade física da meta, deverão se iniciar a partir da assinatura do instrumento, com atendimento real esperado, no 6º mês da parceria.
II	As atividades voltadas ao suprimento da necessidade física da meta, deverão se iniciar a partir da assinatura do instrumento, com atendimento real esperado no 8º mês da parceria.

II	As atividades voltadas ao suprimento da necessidade física da meta, deverão se iniciar a partir da assinatura do instrumento, com atendimento real esperado durante toda a vigência da parceria.
-----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

V – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os entes, sendo que eventuais despesas, deverão ser custeados pelos partícipes conforme descrito no presente Plano de Trabalho.

VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO

A parceria não prevê o repasse de recursos financeiros entre os entes.

VII – CONTRAPARTIDA

Não haverá a aplicação de recursos financeiros decorrentes da parceria por parte da Conveniente, dispensando a contrapartida financeira.

VIII – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Meta I – Cessão de uso de Aparelhos de Ar-condicionado

São obrigações da CONVENIENTE (Beneficiada Direta):

- a) Manter, conservar e zelar pela integridade dos bens não podendo usá-los senão de acordo com o presente Termo de Cessão de Uso, nem os transferir fisicamente sem conhecimento da CONCEDENTE, sob pena de responder por perdas e danos;
- b) Devolver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da rescisão ou encerramento do presente Termo, o bem cedido, em perfeito estado de conservação;
- c) Responder pelo dano ocorrido, se os objetos da CONCEDENTE, correndo risco, juntamente com outros da CONVENIENTE, antepuserem este a salvação dos seus, abandonando os da CONCEDENTE, ainda que se possa atribuir a caso fortuito ou força maior;
- d) comunicar imediatamente à CONCEDENTE, em caso de danos parciais ou totais aos bens, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
- e) indenizar a CONCEDENTE, em caso de perda do bem patrimonial, mediante o pagamento do respectivo valor de mercado, ou a substituição por outro de igual valor, marca modelo, ou equivalente;
- f) permitir a CONCEDENTE a fiscalização do bem patrimonial, sempre que desejar;
- g) não recobrar da CONCEDENTE as despesas efetuadas com uso dos bens emprestados;
- h) Os custos de instalação e todo e qualquer reparo ou conserto/manutenção dos equipamentos, objeto deste ajuste, correrá à conta do CONVENIENTE (Beneficiada Direta), devendo ser executado por empresa especializada no ramo.

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) entregar ao CONVENENTE (Beneficiada Direta) a posse direta dos bens ora cedidos, reservando-se, entretanto, o domínio sobre os equipamentos;
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONVENENTE com relação ao objeto deste Termo;
- c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente Termo.

Meta II – Cessão de uso de Computadores

São responsabilidades da CONVENENTE (Beneficiada Direta):

- a) Pela manutenção, conservação e guarda dos equipamentos, zelar pela integridade dos bens como se seus fossem não podendo usá-los senão de acordo com o presente Termo de Cessão de Uso, nem transferi-los fisicamente sem conhecimento da CONCEDENTE, sob pena de responder por perdas e danos;
- b) Pelo recebimento dos equipamentos, supra relacionados, com suas especificações e acessórios, se houver;
- c) Pela instalação e funcionamento dos equipamentos sob suas exclusivas expensas;
- d) Cumprir com os termos de garantia estabelecidos pelo Fabricante;
- e) Por quaisquer despesas com manutenção, substituição de peças e outros, as quais ocorrerão por conta exclusiva da CONVENENTE (Beneficiada Direta), durante a vigência deste Termo de Cessão de Uso;
- f) A CONVENENTE compromete fazendo a manutenção recomendada;
- g) Restituir a CONCEDENTE os equipamentos com todos os seus acessórios no término da vigência deste Termo ou na hipótese de denúncia do ajuste a qualquer tempo, em perfeitas condições, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal dos mesmos;
- h) Comunicar a CONCEDENTE, imediatamente, sob pena de responsabilidade pela reposição por sua conta dos equipamentos ou acessórios, qualquer ocorrência de dano ou perda, acompanhada de registro de ocorrência quando for o caso, e justificativa.
- i) Responder pelo dano ocorrido, se os objetos da CONCEDENTE, correndo risco, juntamente com outros da CONVENENTE, antepuserem este a salvação dos seus, abandonando os da CONCEDENTE, ainda que se possa atribuir a caso fortuito ou força maior;
- j) indenizar a CONCEDENTE, em caso de perda do bem patrimonial, mediante o pagamento do respectivo valor de mercado, ou a substituição por outro de igual valor, marca modelo, ou equivalente;
- k) permitir a CONCEDENTE a fiscalização do bem patrimonial, sempre que desejar.

São responsabilidades da CONCEDENTE:

- a) Entregar a Convenente a posse direta dos bens ora cedidos, reservando-se, entretanto, o domínio sobre os equipamentos;
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONVENENTE com relação ao objeto;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente Termo.

META III – Transporte de alunos para saídas e/ou viagens didático-pedagógicas

São responsabilidades da CONVENENTE (Beneficiada Direta):

- a) Zelar pelo bem estar e integridade física dos alunos durante às saídas;
- b) Avisar com antecedência o responsável pelo transporte informando data, hora, local para a saída e/ou viagem didático-pedagógica;
- c) Fazer cronogramana das atividades com dia horário com previsão de chegada e retorno do destino;
- d) Apresentar termo de ciência e autorização dos pais e/ou responsáveis dos alunos menores de idade;
- e) Disponibilizar professores da instituição de ensino para acompanhar às saídas e/ou viagens didáticos pedagógicas.

São responsabilidades da CONCEDENTE:

- a) Disponibilizar transporte para atender os alunos do Colégio Estadual Costa e Silva para as saídas didático-pedagógica;
- b) Ceder motorista e combustível para a condução do transporte sem ônus financeiro ao CONVENENTE;
- c) Assegurar que o transporte tenha condições de rodagem e documentação garantindo a segurança dos alunos e docentes.

IX – VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado – DIOE, com apresentação anual de relatório de eficácia do instrumento firmado, devendo ainda, fazer consonância à vigência das cessões de uso a serem formalizadas, por meio de termo aditivo.

X – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO

Os (as) servidores (as) responsáveis pelas funções de gestão e finalização do instrumento, serão designados pelos partícipes, em portaria específica no prazo de até 20 dias da assinatura do instrumento.

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Na forma deste Plano de Trabalho, documento integrante ao Termo de Cooperação nº **202305029**, manifestamos ciência e aprovação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Itaipulândia, datado e assinado eletronicamente

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Cleide Inês Griebeler Prates
Prefeita Municipal

Documento: **Plano_Trabalho_SEED_PM_ITAIPULANDIA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 15/08/2023 10:55.

Assinatura Avançada realizada por: **Cleide Ines Griebeler Prates (XXX.826.929-XX)** em 11/08/2023 15:07 Local: GAB ITAIPULANDIA.

Inserido ao protocolo **20.462.028-8** por: **Scheila Fernanda Alves** em: 11/08/2023 10:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1ba8dc7004db726f105fbb4d0b92505f.